



3º Termo Aditivo ao Contrato n. 058/SMSU/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Processo SEI n. 6029.2021/0012848-7

Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS – R2/DTMF) e serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência contratual a partir de **14.12.2024**, com aplicação de reajuste de preços.

O **Município de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança Urbana**, inscrita no CNPJ sob n. 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379- 12º andar- Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01301-100/SP, neste ato representada pela *chefe de gabinete*, senhora **BRUNA GADELHA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 038/SMSU/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. **02.558.157/0001-62**, com sede nesta Capital na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1.376- 26º andar- Andar B, CEP: 04571-936, neste ato representada por seus *procuradores*, senhora **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 30.XXX.XXX-64, inscrita no CPF sob n. 822.XXX.XXX-68 e senhor **ALEX EDUARDO FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. n. 21.XXX.XXX SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 070.XXX.XXX-02, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho sob doc. SEI n. 115160726, do processo citado na epígrafe, resolvem **PRORROGAR** o Termo de Contrato n. 058/SMSU/2021, fazendo constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a (i) a prorrogação da vigência do Contrato n. 058/SMSU/2021, por mais **12 (doze) meses** a partir do dia **14.12.2024**, com aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta, subcláusulas 4.4 e 4.4.1, com base na adoção do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), de acordo com as disposições dos art. 7º a 10º do Decreto n. 57.580/2017 e de demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E PREÇOS

2.1. O valor mensal da contratação é de (PO) **R\$ 2.421,12** (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos), perfazendo valor total anual estimado de (PO) **R\$ 29.053,44** (vinte e nove mil cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos dos valores, mensal e total, do reajuste de preços de que trata a subcláusula 4.4.1 do Contrato n. 058/SMSU/2021.





2.2. O reajustamento mencionado nos subitens 1.1. e 2.1. deste Termo dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Para adimplir as obrigações concernentes ao período de **14.12.2024** a **31.12.2024**, foi emitida a Nota de Empenho n. **153.901/2024**, no valor de **R\$ 1.641,11** (um mil seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos), sendo **R\$ 1.371,97** (um mil trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) referente ao PO e **R\$ 269,14** (duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) referente ao reajuste de preço prevista na subcláusula 4.4 e 4.4.1 do Contrato n. 058/SMSU/2021, correspondente ao período de 14.12.2024 a 31.12.2024, em favor da **CONTRATADA**, por meio da dotação orçamentária n. **38.10.06.181.3013.2.192.33903900.00.1.500.9001.**, a qual suportará, também, as despesas do exercício subsequente, na forma autorizada no Despacho n. 115456787, publicado em 05.12.2024,

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 058/SMSU/2021 naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Aditamento, que terá validade e eficácia a contar da data da última assinatura das partes.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA GADELHA DA SILVA**
 Data: 16/12/2024 16:40:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA GADELHA DA SILVA

Chefe de Gabinete

CONTRATANTE

Signed by:
Alex Eduardo De Freitas
 A. Por: **ALEX EDUARDO DE FREITAS**
 CPF: 070.661.598-02
 A2CB679C-AF67-4C3F-ABA9-A670B72DA2FD

ALEX EDUARDO FREITAS

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Signed by:
Andressa Simone Mertins De Oliveira
 A. Por: **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**
 CPF: 822.144.090-68
 7EE82851-42BE-42D5-8C3B-E90B46761517

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA

Procuradora

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL DA SILVA BARRADAS**
 Data: 09/12/2024 12:59:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA RITA TRAJANO DA SILVA:01420916858 Assinado de forma digital por MARIA RITA TRAJANO DA SILVA:01420916858
 Dados: 2024.12.09 13:02:00 -03'00'

Camila Moraes Aono

Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU | Divisão de Compras e Contratos Rua Consolação, 1379, 8º andar, Consolação, São Paulo/SP | dtcc@prefeitura.sp.gov.br | (11) 3124-9310

